



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 946

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADANIA HONORÁRIA DE MIRAI-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes
Decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de
Mirai-MG, ao SR. ANTONIO RIBEIRO TOLEDO, pelos relevantes serviços
prestados a nossa Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci-
mento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 08 de Maio de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe do Serviço de Secretaria